



Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS

470

Protocolo n.º 39.309/2012

Informação n.º 176/2012.

Senhora Chefe de Divisão,

Informo que devido ao fechamento do ano orçamentário não foi possível finalizar o presente expediente, e por este motivo foi realizado contato telefônico com a empresa IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. a fim de verificar a manutenção do preço anteriormente informado. Em resposta, a Sra. Giuliane Rodrigues informou que preço sofreu alterações devido a nova tabela do corrente ano, não sendo possível contratar a revista pelo preço da Carta Proposta de n.º 302/2011 ao valor R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) (fls.08-09).

Desta forma, nova cotação foi realizada para a Revista de Estudos Criminais (fls. 31-32), conforme tabela vigente.

Outrossim, verifica-se que no expediente consta a fls. 41 Declaração de Exclusividade Autenticada, emitida pela Câmara Rio-Grandense do Livro, certificando a exclusividade da empresa IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. para o fornecimento da referida revista. Frise-se, por oportuno, que diligenciamos a respeito confirmando a real autenticidade do referido atestado.

Ademais, a exclusividade da empresa para o fornecimento do produto mostra-se verossímil, vez que diversos órgãos públicos têm com ela contratado através de inexigibilidade de licitação, conforme demonstram os documentos de fls. 42-46. Dessa forma, o acautelamento sugerido pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdão de n.ºs 223/2005, 2960/2003, 838/2004 e 47/1995, mostra-se perfeitamente cumprido.

Ressalto que juntei aos autos documentos comprobatórios relativos à situação cadastral, seguridade social, FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (fls. 33-40).

Sugiro, por fim, seja o expediente previamente encaminhado ao Departamento Econômico e Financeiro – DEF, para readequação de impacto orçamentário – financeiro e bloqueio de verba, e após retorne a Divisão de Compras para demais considerações pertinentes.

Curitiba, 11 de abril de 2012.


Guilherme de Geus

Chefe da Seção de Consulta de Preços

- I – Visto.
- II – De acordo.
- III – Ao Departamento Econômico e Financeiro – DEF, conforme acima sugerido.
- IV – Após retorne.


Adriane Franceschi Fiori
Chefe da Divisão de Compras



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO
DO PATRIMÔNIO
fls. 58

PROTOCOLO N.º 381.609/2011

À elevada apreciação do Excelentíssimo
Senhor Desembargador Presidente.

Em, 25 de abril de 2012.

VITÓRIO GARCIA MARINI
Diretor do Departamento do Patrimônio

INEXIGIBILIDADE N.º 22/2012

I – Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no Parecer n.º 22/2012 do Departamento do Patrimônio (fls. 54-57), bem como na Informação n.º 169/2012 do Departamento Econômico Financeiro - DEF (fls. 48), **AUTORIZO** a contratação da empresa IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., CNPJ n.º 43.217.850/0001-59, pelo valor de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), para a renovação da assinatura da Revista de Estudos Criminais, volumes 39 a 42, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o artigo 33, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

II – Publique-se.

III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da nota de empenho.

IV – Ao Departamento do Patrimônio para as demais providências.

Em, 25 de abril de 2012.

MIGUEL KFOURI NETO
Presidente do Tribunal de Justiça

381.609/2011

